



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 767/2007.

“Dispõe sobre ajuda financeira a Sra. Emilia Schwaab de Oliveira servidora municipal e dá outras providências”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Servidora **Emilia Schwaab de Oliveira**, mensalmente o valor relativo a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, em moeda corrente no país, como forma de custear atendimentos pessoal, em vista do acidente automobilístico sofrido pela servidora, a serviço do Município.

Parágrafo Único - O valor descrito no caput do presente artigo, terá duração enquanto persistir os problemas de saúde, essencialmente os de locomoção da servidora.

Art. 2º - A presente despesa suportada por dotação própria do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito de Vila Bela